

LEI Nº 13.541, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Altera para 27 de março a data da efeméride Dia de Prevenção ao Câncer Colorretal e altera o nome e a data da efeméride Semana de Prevenção ao Câncer Colorretal para Mês de Prevenção ao Câncer Colorretal, no mês de março, ambas no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 27 de março a data da efeméride Dia de Prevenção ao Câncer Colorretal, constante no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam alterados o nome e a data da efeméride Semana de Prevenção ao Câncer Colorretal para Mês de Prevenção ao Câncer Colorretal, no mês de março, no Anexo da Lei nº 10.904, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de julho de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.